

Ano 2012, Edição n.º 2653 - Crato (CE), Terça-feira 19 de Junho de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2653 - Crato (CE), Terça-feira 19 de Junho de 2012.

ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 2.773/2012.
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Denomina de Travessa SANTA RITA uma das artérias localizada no Bairro São Miguel, Município do Crato – CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominada de Travessa SANTA RITA a artéria perpendicular a Rua Chiquinha Macêdo, sentido sul/norte, entre esta e a Avenida Thomaz Osterne de Alencar, por detrás da Fábrica de Calçados H'Ucha, localizada no Bairro São Miguel, Município do Crato – CE.

Art. 2.º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3.º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI N.º 2.774/2012.
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Denomina de ANTÔNIO PAJÉ “ZÉ PAJÉ” a praça do Distrito do Belmonte, Município do Crato - CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado de ANTÔNIO PAJÉ “ZÉ PAJÉ” a praça localizada no Distrito do Belmonte, Município do Crato – CE.

Art. 2.º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2012.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato

DECRETO

DECRETO Nº 1806001/2012-GP
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, no dia 22 de junho de 2012 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 21 de junho de 2012, quinta-feira, em face do dia da emancipação política Município do Crato.

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude da preparação dos servidores, para a comemoração das festividades alusivas ao dia do Município.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa, pois o dia 22 de junho de 2012 é uma sexta-feira, posterior às comemorações supracitadas.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos diversos órgãos, no dia 22 de junho de 2012.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água e atendimento médico-hospitalar de urgência e o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 18 de junho de 2012.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0101806/2012.
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº0301002/2011 que regulamentou os incisos VIII, XIV do art. 64 e o art. 118, II, "a" a "e" e o parágrafo único da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de natureza grave praticados por servidor que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício Nº0805001/2012 da Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito, contendo em anexo o Relatório de Plantão de Serviço da Guarda do Município de Crato/CE, versando sobre possíveis condutas indisciplinadas praticadas pelo(a)s servidor(a)s municipal(is) CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA, na função de Guarda Municipal, lotado na garagem da Prefeitura Municipal de Crato/CE, trata-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se das seguintes condutas: Perambular uniformizado depois do horário de serviço em logradouro público; Freqüentar uniformizado em bares e locais que comprometam o bom nome da guarda municipal para consumir bebidas alcoólicas; Afastar-se do posto de serviço por qualquer motivo fútil e Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço, infringindo assim, o Art.23, XIV; Art.25, III, " e ", IV e VI do Decreto nº1710001/2007, conforme descreve(m) documento(s) anexo(a)s.

CONSIDERANDO que tal(is) atitude(s) constitui(em), em tese, falta(s) disciplinar(ES) grave(s) e punível(is) nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato/CE.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2901001/2010, de 29 de janeiro de 2010, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, que poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, mediante autorização do Prefeito, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinar cometida pelo servidor público municipal, CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA, na função de Guarda Municipal, lotado na garagem deste Município.

Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor da servidora processada, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 18 de junho de 2012.

CHRISTIANO SIEBRA FELICIO CALOU
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

<http://www.crato.ce.gov.br>